



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI N° 35 2024

Altera a Lei Municipal nº 2836, de 26 de outubro de 2011, que alterou e consolidou a Lei Municipal nº 2535/06, que alterou a lei 1881/95, que criou o FUNDI – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Itabirito e o CMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 1º - O artigo 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 2836, de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – Dotações diretamente para este Fundo, destina-se o percentual de 2% (dois por cento) da arrecadação bruta do Município com a Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM e outros recursos destinados no orçamento anual.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2024.

MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar o inciso V, do artigo 3º da Lei Municipal nº 2836, de 26 de outubro de 2011, que alterou e consolidou às leis municipais 2535/06 e 1881/95, que criaram o FUNDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itabirito e o CMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O principal objetivo desta alteração é a destinação de 2% (dois por cento), da arrecadação bruta referente Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUNDI, possibilitando melhores condições de suporte financeiro a projetos de implantação, modernização, expansão e diversificação econômica, auxiliando microempreendedores, microempresas, empresários e empresas de pequeno porte localizadas no município.

A Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM é a contrapartida financeira paga pelas empresas mineradoras à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios.

Entre os anos de 2019 a 2023 foram disponibilizados um montante de R\$ 1.647.825,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais), para cerca de 66 empresas. Sendo nos últimos dois anos, destinados uma média de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por ano, distribuídos entre às empresas solicitantes.

Com a aprovação desta lei, tomando como referência a arrecadação da CFEM em 2023, o Fundo poderá ter um aporte de mais de 6 milhões de reais por ano. Recurso este que realmente possibilitará condições reais para a diversificação econômica e para geração de emprego e renda.

Não podemos esquecer que as atividades minerárias são finitas, portanto, é necessário investir na diversificação da base produtiva da nossa cidade.

A transparência e a forma correta na aplicação do recurso, irá trazer resultados positivos para toda a nossa população.

Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2024.


MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES

Vereador